

DETALHAMENTO TÉCNICO (Termo de Referência)

1. DO OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de equipamentos de multimídia, sonorização, gerador de energia, objetos de apoio e operacionalização para atender os eventos do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos organiza, administra e executa no Estado, a FPR (Formação Profissional Rural) e a PS (Promoção Social) de jovens e adultos, homens e mulheres do meio rural. Também oferece atendimento gratuito, a milhares de brasileiros, todos os anos, contribuindo para a sua profissionalização, sua integração na sociedade, melhoria da qualidade de vida e para o pleno exercício da cidadania.

O **SENAR-AR/MS** promove cursos e capacitações nos 79 municípios do estado, para desenvolver competências profissionais e sociais em diferentes profissões da zona rural. O portfólio de produtos da instituição contempla os Programas e Projetos Especiais que atendem desde a educação básica até a capacitação formal que oferece curso técnico de nível superior. Também com iniciativas que disponibilizam ações de saúde com consultas médicas e os itens solicitados serão utilizados para realização dos eventos do **SENAR-AR/MS** e serão fornecidos conforme a necessidade da ação promovida, levando-se em conta o tipo de evento, programa, público, estrutura do local e objetivo a ser alcançado.

A contratação atenderá os eventos previstos no **CALENDÁRIO DE EVENTOS DO SENAR-AR/MS**, que é meramente referencial. Considerando o histórico de exercícios anteriores, podem ocorrer alterações nos períodos e municípios devido à demanda de público, melhor logística e estratégias da unidade solicitante.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O(s) serviço (s) necessário(s) ao atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

Item	Detalhamento Técnico do Serviço	Unid. de Medida	Qtde Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<u>GERAÇÃO DE ENERGIA</u> 01 (um) Gerador de no mínimo 15 KVA TRIFÁSICO, com instalação e manutenção em loco, caso necessário; <u>SONORIZAÇÃO</u> 01 (um) Púlpito orador em acrílico cristal, modelo torre;	DIARIA	41	R\$ 9.483,33	R\$ 388.816,53

	<p>02 (duas) Caixas de 300 Watts RMS com pedestal; 01 (uma) Mesa de som analógica com 08 canais; 01 (um) Microfone bastão sem fio; 01 (um) Microfone com fio; 01 (um) Pedestal para microfone; 01 Técnico de Áudio: Responsável pela instalação e operacionalização dos equipamentos de áudio pelo período de realização do evento. MULTIMÍDIA 01 (um) Painel de LED 4MX2M PH02, com processadora de LED; 10M Estrutura de BOXTRUSS; 01 (um) Passador de Slides; 01 (um) Distribuidor de sinal HDMI; 01 (um) Notebook, conf. mínima de processador padrão CORE I7, com placa de vídeo dedicada e armazenamento SSD para operacionalização dos vídeos e sonorização; 01 (um) Técnico de vídeo: Responsável pela instalação e operacionalização dos equipamentos de vídeo pelo período de realização do evento. Com fornecimento de cabos de som, vídeo e energia suficientes para a operacionalização dos equipamentos.ID INTERNO 27597</p>				
2	<p>DESLOCAMENTO ESTIMADO IDA E VOLTA EM 22.136 KM Valor combustível <u>ÓLEO DIESEL</u> tabela ANP de 02/12/2023: R\$ 6,34 X 41% = R\$ 2,59 X 22.136 = R\$ 57.540,31 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos).</p>				

3.1.1. A configuração e/ou dimensionamento dos equipamentos foi elaborada visando o atendimento dos requisitos técnicos para um formato padrão de evento, que considera características comuns capazes de atender a grande maioria dos casos, em conformidade e seguindo o histórico dos eventos realizados pelo **SENAR-AR/MS**. Tal configuração levou em consideração as necessidades do **SENAR-AR/MS** e os aspectos técnicos dos equipamentos como por exemplo a capacidade do gerador em relação ao consumo de energia e potência mínima requerida dos equipamentos para a operacionalização segura dos mesmos.

3.1.2. O agrupamento dos itens que compõem o objeto é necessário pois serão utilizados conjuntamente, formando um todo unitário em cada evento, possibilitando o estabelecimento de um padrão de qualidade e a contratação de diversos prestadores de serviços poderá implicar na descontinuidade da padronização. Essa medida também visa garantir a compatibilidade entre os equipamentos, e assegurar uma melhor eficiência no gerenciamento de um único contrato.

3.1.2.1. O agrupamento dos itens também é necessário tendo em vista evitar a complexidade e as intercorrências que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas na execução do serviço a ser prestado pois quase a totalidade dos eventos serão realizados no interior do estado, e o atraso de um só dos fornecedores pode acarretar o atraso ou até no cancelamento de todo o evento. Neste mesmo sentido o agrupamento também proporciona vantagem à Administração, na medida em despertará mais interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade

3.2. O valor total máximo estimado é de **R\$ 446.356,84** (Quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), composto por **R\$ 388.816,53** (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) para prestação dos serviços e **R\$ 57.540,31** (Cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos) para gastos de deslocamento (combustível).

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A solicitação da prestação dos serviços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma fracionada**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.2. As contratações de forma fracionada ocorrerão na medida das necessidades da Regional, sem que isso importe direito subjetivo do **FORNECEDOR** de exigir a aquisição dos quantitativos previstos.

4.3. O **FORNECEDOR** deverá designar um responsável para atender às solicitações do **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.4. O **SENAR-AR/MS** poderá, sempre que necessário, solicitar ao **FORNECEDOR** uma visita técnica para avaliação do local onde acontecerá o evento.

4.4.1. Tal visita visa exclusivamente o reconhecimento do espaço físico para melhor aproveitamento das instalações.

4.4.2. Todas as visitas serão agendadas previamente e acompanhadas por um colaborador do **SENAR-AR/MS**.

- 4.5.** Os equipamentos deverão ser montados em até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência do evento, no local previamente indicado na Autorização de Fornecimento, inclusive finais de semana e feriados.
- 4.6.** Os eventos poderão acontecer na cidade de Campo Grande/MS, bem como no interior do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 4.7.** A unidade de medida adotada para a locação de equipamentos é a “DIÁRIA”, e quando da necessidade de período superior a 01 (UM) dia o **SENAR-AR/MS** deverá informar expressamente na Autorização de Fornecimento para contagem das diárias.
- 4.8.** A desmontagem/retirada deverá ocorrer logo após ou no dia posterior ao encerramento do evento, com agendamento junto ao **SENAR-AR/MS**, observando-se a disponibilidade de ambas as partes.
- 4.8.1.** A mobilização/montagem e desmobilização/desmontagem/retirada dos equipamentos que efetivamente tenham sido utilizados ficará única e exclusivamente sob a responsabilidade do **FORNECEDOR**.
- 4.8.2** Não poderão ser cobradas diárias de permanência para o período de mobilização/montagem e desmobilização/desmontagem/retirada dos equipamentos que efetivamente tenham sido utilizados nos serviços, seja qual for a razão.
- 4.9.** O **FORNECEDOR** deverá sempre disponibilizar cabeamento necessário para conexões de áudio, vídeo e energia em perfeitas condições e sempre levar em conta os riscos de acidentes.
- 4.10.** Quando o **FORNECEDOR** disponibilizar microfones sem fio que utilizem baterias, deve sempre incluir baterias novas em uso e reservas e/ou seus respectivos carregadores.
- 4.11.** O local de instalação do gerador será definido in loco junto com o **FORNECEDOR**, sendo que o mesmo deverá disponibilizar um técnico no local do evento para instalação, testes e operacionalização.
- 4.12.** A fiação deverá ser instalada via condutores próprios, passarelas, carpetes, dutos, ou presos por meio de fitas adesivas apropriadas, visando reduzir a possibilidade de ocorrer falhas, intercorrências ou acidentes com os envolvidos e participantes do evento.
- 4.13.** Os funcionários do **FORNECEDOR** deverão estar uniformizados e com crachá de identificação, na montagem, testes e operacionalização dos equipamentos.
- 4.14.** O **SENAR-AR/MS** somente será responsável por eventual dano e/ou avaria ocasionado diretamente por seus prepostos ou participantes dos eventos acaso o **FORNECEDOR** identifique em momento imediatamente posterior a comunicação de encerramento do evento e o comprove.
- 4.14.1.** Na hipótese acima, o **FORNECEDOR** deverá solicitar o reparo com a devida documentação inclusa, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos e relato pormenorizado dos fatos devidamente assinado pelos responsáveis presentes no local.

4.14.2 Ao **SENAR-AR/MS** não caberá nenhuma responsabilidade pelos danos, avarias e/ou custos extraordinários com o(s) veículo(s), preposto(s) e item(ns) instalado(s) no(s) evento(s) decorrente(s) de quaisquer hipóteses que possam ser caracterizadas como excludente(s) de responsabilidade, seja por fato exclusivo de terceiro, caso fortuito, força maior e/ou outra que possa ser aplicada.

4.14.3. O **FORNECEDOR** deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual “EPI’s” definido pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para seus funcionários realizarem o transporte/instalação/montagem/desmontagem dos equipamentos.

4.14.4. Os equipamentos disponibilizados para locação deverão estar em bom estado, ser de boa qualidade, não sendo admitidos fios desencapados, caixas de som danificadas, lâmpadas queimadas e outros problemas que poderão comprometer o bom funcionamento do som e iluminação e demais serviços.

4.15. DOS DESLOCAMENTOS

4.15.1 Nos casos de necessidade da prestação de serviços fora do município sede do **SENAR-AR/MS**, que exijam locomoção e transporte de materiais e equipamentos por parte do **FORNECEDOR**, em veículos de sua responsabilidade, o **SENAR-AR/MS** pagará o equivalente a 41 % do litro do combustível (conforme Tabela ANP) por quilômetro rodado, tomando como referência o percurso ida e volta, a título de deslocamento;

4.15.2. Não serão reembolsadas despesas de deslocamento e/ou viagens considerando para tanto outros pontos de partida e/ou realizadas dentro do perímetro urbano do município de Campo Grande/MS, cidade sede do **SENAR-AR/MS**.

4.15.2.1. O trajeto será medido por meio da tabela disponibilizada pelo **SENAR-AR/MS**.

CIDADE	KM	CIDADE	KM	CIDADE	KM
ÁGUA CLARA	193	COXIM	253	NIOAQUE	187
ALCINÓPOLIS	387	DEODÁPOLIS	260	NOVA ALVORADA DO SUL	120
AMAMBAÍ	352	DOIS IRMÃOS DO BURITI	84	NOVA ANDRADINA	297
ANASTÁCIO	134	DOURADINA	194	NOVO HORIZONTE DO SUL	320
ANAURILÂNDIA	366	DOURADOS	225	PARAISO DAS ÁGUAS	277
ANGÉLICA	323	ELDORADO	440	PARANAÍBA	407
ANTÔNIO JOÃO	402	FÁTIMA DO SUL	237	PARANHOS	477
APARECIDA DO TABOADO	457	FIGUEIRÃO	244	PEDRO GOMES	296
AQUIDAUANA	143	GLORIA DE DOURADOS	275	PONTA PORÃ	346

ARAL MOREIRA	402	GUIA LOPES DA LAGUNA	234	PORTO MURTINHO	454
BANDEIRANTES	68	IGUATEMI	466	RIBAS DO RIO PARDO	97
BATAGUASSU	335	INOCÊNCIA	321	RIO BRILHANTE	158
BATAIPORÃ	306	ITAPORÃ	225	RIO NEGRO	163
BELA VISTA	324	ITAQUIRAÍ	402	RIO VERDE DE MATO GROSSO	194
BODOQUENA	260	IVINHEMA	291	ROCHEDO	81
BONITO	300	JAPORÃ	477	SANTA RITA DO PARDO	267
BRASILÂNDIA	399	JARAGUARI	47	SÃO GABRIEL DO OESTE	133
CAARAPÓ	273	JARDIM	239	SELVIRIA	422
CAMAPUÃ	135	JATEÍ	260	SETE QUEDAS	459
CARACOL	384	JUTI	311	SIDROLÂNDIA	70
CASSILÂNDIA	430	LADÁRIO	426	SONORA	351
CHAPADÃO DO SUL	325	LAGUNA CARAPÃ	275	TUCURU	416
CORGUINHO	96	MARACAJU	162	TAQUARUSSU	325
CORONEL SAPUCAIA	380	MIRANDA	203	TERENOS	28
CORUMBÁ	429	MUNDO NOVO	462	TRÊS LAGOAS	338
COSTA RICA	384	NAVIRAÍ	359	VICENTINA	246

4.15.2.1.1. A tabela acima serve como referência de distância entre Campo Grande/MS, cidade sede do **SENAR-AR/MS**, e as demais cidades do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo haver diferenças de km quando houver necessidade de atendimento em locais fora da área urbana da cidade de destino, tais como propriedades rurais, chácaras, fazendas, empresas etc., o percurso adicional será quantificado à parte, de comum acordo com o fiscal do contrato e ratificado pelo gestor da área demandante do **SENAR-AR/MS**.

4.15.2.2. O valor do litro do combustível terá por base o dado mais atual do valor médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>) para o município de Campo Grande/MS, cidade sede do **SENAR-AR/MS**, no período em que se realizou a solicitação do serviço.

4.15.2.3. O valor do deslocamento será pago apenas mediante nota fiscal e deverá ser embutido no preço final do serviço.

4.15.2.4. A composição do preço do serviço constará na Autorização de Fornecimento emitida pelo **SENAR-AR/MS**, mediante memória de cálculo, que deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de prestação de contas, conforme exemplificado a seguir:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul
 Rua: Marcino dos Santos, 401, Chácara Cachoeira II
 CEP: 79.040-902, Campo Grande/MS
 Telefone: (67) 3320-9700
 www.senarms.org.br
 CNPJ: 04.253.881/0001-03
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0

(Este Documento está coberto integralmente pelas condições previstas no pregão presencial nº [REDACTED] e da respectiva proposta de preços, independente de transcrição)

Fornecedor: [REDACTED]

DISPONIBILIDADE NA RUBRICA [REDACTED] - ENTREGA DE CERTIFICADOS FPR

Observações da Nota Fiscal: ATENDIMENTO DA AF: 119/2023
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E MULTIMÍDIA PARA O EVENTO: CERIMÔNIA DE ENTREGA DOS CERTIFICADOS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL (FPR) E PROMOÇÃO SOCIAL (PS) DO SENAR/MS EM ANTÔNIO JOÃO/MS NO DIA 24/02/2023. EM ATENDIMENTO A SF Nº [REDACTED].

INFORMAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
 ENVIAR PARA NOTAFISCAL@SENARMS.ORG.BR

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DO(S) ITEM(S) COM OS SEGUINTE DADOS:

Descrição	Marca	Quantitativo Ata	Quantidade a Entregar	Und. Medida	Vir. Unitário	Valor Total	Saldo Remanescente
DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GRUPO EVENTOS - LOCAÇÃO DE EQUIP. DE SONORIZAÇÃO/LUMINAÇÃO. Observação: DESLOCAMENTO: CAMPO GRANDE A ANTONIO JOÃO X 2 (KM IDA E VOLTA) X [REDACTED] VALOR DO COMBUSTÍVEL.		288.400,00	804,00	SERVIÇO	R\$3,06	R\$ 2.460,24	154.887,62
EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MULTIMÍDIA COMPLETO PARA ATENDER EVENTOS MEDIO PORTE Observação: MONTAGEM DIA: 24/02/2023 ÀS 13H30. EVENTODIA: 24/02/2023 AS 19H00 DESMONTAGEM APOS FINALIZAÇÃO DO EVENTO.		24,00	1,00	DIÁRIA	R\$4.140,00	R\$ 4.140,00	19,00
Valor Total: R\$ 6.600,24 (seis mil seiscentos reais e vinte e quatro centavos)							
Descrição dos Serviços na nota fiscal :							
“Diária(s) de locação, conf. AF nº XX” ... R\$ 6.600,24							

Obs: Valores fictícios e meramente exemplificativos

Exemplo de nota fiscal:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota [REDACTED]						
	Data e Hora de Emissão [REDACTED]						
	Código de Verificação [REDACTED]						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Nome/Razão Social: [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: [REDACTED] Endereço: [REDACTED] Município: CAMPO GRANDE UF: MS							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR CPF/CNPJ: 04.253.881/0001-03 Endereço: RUA MARCINO DOS SANTOS, Nº401 - BAIRRO CHACARA CACHOEIRA II - CEP:79040-902 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: notafiscal@senarms.org.br							
Descrição: Diária(s) de locação, conf. AF nº XX BANCO DO AG: [REDACTED] CC: [REDACTED]							
Tributável SIM	Diária(s) de locação <table border="1" style="width: 100%; text-align: right;"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>6.600,24</td> <td>6.600,24</td> </tr> </tbody> </table>	Qtde	Unitário R\$	Total R\$		6.600,24	6.600,24
Qtde	Unitário R\$	Total R\$					
	6.600,24	6.600,24					

4.15.2.5. Não serão aceitas notas fiscais emitidas em desconformidade com os valores e com a descrição de serviços indicados na Autorização de Fornecimento;

4.15.2.6. O valor do deslocamento foi fixado pelo **SENAR-AR/MS** em conformidade com estudo realizado pela área técnica de economia da Instituição, que levou em conta as despesas variáveis com o transporte. A licitante deverá avaliar se o valor é compatível com suas expectativas de remuneração para prestação de serviços que exijam deslocamentos, valendo observar que o **SENAR-AR/MS** não custeará valores adicionais para esta finalidade;

4.15.2.6.1 O **SENAR-AR/MS** não custeará despesas com alimentação e estadia;

4.15.2.7. O total previsto em KM para deslocamento é meramente referencial e foi obtido através da relação de eventos prevista para o exercício.

4.15.3. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado neste instrumento.

4.15.4. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos serviços, o **SENAR-AR/MS** susará o pagamento da fatura correspondente.

4.15.5. O **FORNECEDOR** deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários à boa execução dos serviços, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução deles, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

4.15.6. O **FORNECEDOR** se obriga inclusive a responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus

empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho e/ou em razão da execução dos serviços contratados.

4.15.7. O **FORNECEDOR** obriga-se também a manter durante toda a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

4.15.8. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de quantidade ou qualidade na execução do objeto, bem como no material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas ao **FORNECEDOR**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4.15.9 Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais relacionadas à prestação dos serviços sem prejuízo àquelas fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos equipamentos.

4.15.10 Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica, após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte e cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS**, onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais/faturas recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal/fatura para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais/faturas endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal/fatura da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal/fatura emitida: o período faturado, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pelo **FORNECEDOR** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pelo **FORNECEDOR**, quando não realizada a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

- 7.1.6.** Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.
- 7.1.7.** Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.
- 7.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.9.** Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.1.10.** Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.
- 7.1.11.** Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 7.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.
- 7.1.13.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.